



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ESTUDOS TÉCNICOS Nº 1351

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Justifica-se esta ação na necessidade de aplicar corretamente a Lei 8.112/90 e a legislação complementar como instrumento de gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública.

2. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1 A presente contratação está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos:

- Aperfeiçoar mecanismos de governança;
- Aperfeiçoar a governança e a gestão de pessoas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratada deverá atender os seguintes requisitos:

a) não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

b) não ter sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1 5 (cinco) vagas em curso na modalidade presencial.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Não há no mercado outra forma mais adequada que a contratação de vagas em curso para o tema em comento.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 Estima-se que a hora/aula por vaga para cursos desta natureza é de, aproximadamente, R\$ 188,57, ou seja, R\$ 5.280,00 por vaga, estando inclusas neste valor, todas as despesas diretas ou indiretas da empresa contratada, decorrentes do fornecimento do serviço.

Para esta contratação, por firmarem-se 28 h/a e 5 vagas, para o valor total, somam-se R\$ 26.400,00.

As despesas com diárias e passagens não estão incluídas no valor acima mencionado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Contratação de curso que atenda à demanda.

8. PARCELAMENTO DO SERVIÇO

8.1 Não se justifica o parcelamento da contratação, por se tratar de um curso com esta carga horária.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Espera-se que os participantes tenham domínio para aprimorar o conhecimento quanto as recentes inovações na Previdência dos Servidores Públicos e na Legislação de Pessoal na Administração Pública.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1 Não há necessidade de adequações no ambiente para esta contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

11.1 Não há no âmbito deste Tribunal contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 A Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, adequada ao cumprimento do PAC 2024 e que os estudos preliminares evidenciam que a contratação deste evento mostra-se possível tecnicamente, e fundamentalmente necessária.

JULIANA AVELAR LUCENA DE OLIVEIRA
Técnica Judiciária



Documento assinado eletronicamente em 31/01/2024, às 17:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JACIRA BRITO TAVARES
Chefe de Seção



Documento assinado eletronicamente em 01/02/2024, às 12:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302126246** e o código CRC **B9CA363A**.

0000596-44.2024.6.27.8000

000012302126246v4